



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 74/2021 - CPG (11.01.06.62)**

**Nº do Protocolo: 23006.007489/2021-29**

**Santo André-SP, 16 de abril de 2021.**

*Regulamenta o aceite de diploma e de histórico escolar de graduação obtidos no exterior para ingresso de discentes regulares nos Programas de Pós-graduação stricto sensu da UFABC.*

**A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC,**  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º O candidato aprovado em processo seletivo que realizou curso de graduação no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma e o histórico escolar da graduação devidamente registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação e apostilado (no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros, também conhecido como Convenção de Haia ou "Convenção da Apostila") ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário).

I - documentos oriundos de países signatários da "Convenção da Haia", também conhecida como "Convenção da Apostila", devem ser apostilados no exterior junto ao órgão competente no país de origem do documento;

II - documentos oriundos de países estrangeiros que não são parte da "Convenção da Apostila" devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Brasil no exterior, sediadas no país emissor do documento.

§ 1º - Não será exigida a aposição de apostila nos casos em que há acordo entre países que dispense o ato de legalização;

§ 2º - documentos de origem em língua estrangeira que não seja o inglês, francês ou espanhol, conforme a Portaria Normativa N. 22 do Ministério da Educação, de 13 de dezembro de 2016, deverão ser acompanhados da tradução juramentada para português;

§ 3º - O candidato também deverá apresentar, no ato da matrícula, os demais documentos informados em Portaria regulamentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) no local e período informado na página eletrônica da ProPG.

§ 4º - O aceite do diploma de graduação obtido no exterior como documento para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação não implica no seu reconhecimento a ser feito no ato da matrícula.

Art. 2º O aceite do diploma de graduação obtido no exterior para matrícula deve ser precedido de análise pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG) em que o candidato foi aprovado no processo seletivo, quanto à equivalência do curso realizado no exterior em relação aos cursos de graduação nacionais.

Art. 3º O resultado da análise de equivalência será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e posteriormente juntado no prontuário acadêmico para emissão do diploma de pós-graduação quando o discente tiver cumprido todos os requisitos para obtenção do título de mestre ou doutor.

Art. 4º A não necessidade de revalidação de diploma estrangeiro restringe-se a estudos acadêmicos da pós-graduação, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CPG nº 05 de 25 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 9 de junho de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:00)***

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **f1650cd97c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 9/2021 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007677/2021-57**

**Santo André-SP, 19 de Abril de 2021**

***(Assinado digitalmente em 19/04/2021 19:12 )***

**DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PPGMEC (11.01.06.36)*

*Matrícula: 2249350*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **1bf9b37dfd**